Deceb | Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

UFSJ | Universidade Federal de São João del-Rei

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 002/2021

Regulamenta o desenvolvimento o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica orientados por docentes do departamento no âmbito departamental.

A ASSEMBLEIA DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E BIOLÓGICAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

I – o disposto no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos

II - a Resolução 018 de 29 de Julho de 2016, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão que regulamenta a certificação de atividades de Iniciação Científica voluntária e com financiamento externo às Unidades Acadêmicas da Universidade Federal de São João del-Rei

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Instrução Normativa 001/2017 do Departamento de Ciências Exatas e Biológicas

Art. 2º - Estabelecer que para efeito de certificação do orientador e orientado, o projeto de Iniciação Científica desenvolvido no DECEB deverá obedecer ao seguinte trâmite:

I. Ser submetido, a qualquer momento, em formato que siga critérios científicos e seja exequível por um aluno de graduação da UFSJ em um período de um ano.

II. Ser aprovado pela assembleia departamental e baseado em parecer de um docente designado pelo chefe do Departamento.

III. Ser desenvolvido por pelo menos 6 meses.

III. Ter o Relatório Final aprovado pela assembleia departamental e baseado em parecer de um docente designado pelo chefe do Departamento.

Art. 3º - Levando em consideração o objetivo principal de formação de recursos humanos em Ciências e compatibilidade com alunos de graduação, o projeto de Iniciação Científica deverá, com limite máximo de 30.000 caracteres, conter:
I. Introdução: delimitação do objeto: Identificação do tema – delimitação clara do problema e contextualização do assunto com breve referência ao esquema teórico, hipóteses, questões a investigar e com revisão de literatura pertinente.
II. Objetivos: apresentação do que se pretende alcançar com a execução do trabalho considerando sua compatibilidade com a formação de recursos humanos em nível de iniciação científica.
III. Metodologia: apresentação dos procedimentos compatíveis com os objetivos propostos.
IV. Plano de trabalho: exposição clara e objetiva das etapas das atividades a serem desenvolvidas que demonstre sua exequibilidade por um único aluno de iniciação científica para o cronograma de um ano.
V. Referências: apresentação de obras referenciadas, conforme metodologia científica e o estado do conhecimento sobre o objeto da pesquisa.

Art. 4º - O relatório final, a ser entregue na secretaria do DECEB 30 dias após a finalização do projeto. Deverá ser redigido pelo aluno, sob orientação do orientador, com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 20 (vinte) páginas (fonte Arial ou Times New Roman 12, espaçamento 1,5 e margens 2 cm), escrito em redação científica, contendo obrigatoriamente: Título (em letras maiúsculas, em negrito e centralizado na página); autoria (aluno de IC e orientador, com citação ao curso/unidade administrativa de vinculação de ambos, alinhados à direita); Resumo; Introdução (descrição do assunto estudado, fundamentado em revisão bibliográfica); outras seções (distribuídas de acordo com a natureza e as especificidades da área, contendo a descrição dos métodos utilizados no desenvolvimento do trabalho, apresentação e discussão dos resultados obtidos); Conclusão, Agradecimentos e Referências Bibliográficas. Os títulos das seções também deverão estar em maiúsculas, negrito e alinhados à esquerda. Alternativamente um artigo científico

publicado ou aceito para publicação em revista ou congresso poderá substituir o relatório final.

Art. 5º - Considerando o relatório final entregue pelo docente e as conclusões do docente parecerista, o projeto desenvolvido poderá ser:

I. Aprovado pela assembleia departamental.

II. Reencaminhado ao docente orientador para melhorias e nova submissão.

III. Reprovado.

IV. Caso não seja entregue o relatório final, o projeto será cancelado.

Art.6º. Fica dispensado de análise por pares o projeto cujos resultados tenham sido publicados em eventos científicos, livros ou periódicos científicos.

Art. 7º - O aluno de Iniciação Científica do projeto poderá ser substituído a qualquer momento. Todos os alunos que atuaram no projeto terão direito a receber o certificado referente ao período em que atuou no projeto, desde que seja entregue o relatório final.

Art. 8º - O projeto poderá ser cancelado a qualquer momento. Tal cancelamento implica na perda do direito do orientador e do orientado a qualquer certificação. Para cancelar o projeto, o orientador deverá documentar à secretaria do departamento.

Art. 9º - Compete à Assembléia do DECEB decidir sobre os casos omissos neste Regulamento, respeitando a Resolução 018 de 29 de Julho de 2016 e demais normas legais estatutárias e regimentais vigentes.

Art. 10º - O orientador poderá solicitar prorrogação do prazo para finalizar o projeto, desde que a justificativa seja enviada à secretaria do departamento em até 30 dias antes do término do período previsto no cronograma.

Art. 11º - Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Sete Lagoas, 1º de outubro de 2021.